Institui o Dia Nacional de Luta contra Violência Doméstica e Familiar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Luta contra a Violência Doméstica e Familiar, a ser celebrado anualmente no dia 7 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de março de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco Presidente do Senado Federal

